

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.356, de 10 de maio de 2000.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender as despesas decorrentes da Educação Especial com repasses efetuados pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), que obedecerá a seguinte classificação:

05	- Secretaria da Educação	
05.04	- Ensino Fundamental	
08.49.252.2.0	- Educação Especial	
3.1.1.1.00	- Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
3.1.1.3.00	- Obrigações Patronais	R\$ 8.000,00
3.1.2.0.00	- Material de Consumo	R\$ 17.000,00
3.1.3.2.00	- Outros Serv. Encargos	R\$ 15.000,00
	TOTAL	R\$ 80.000,00

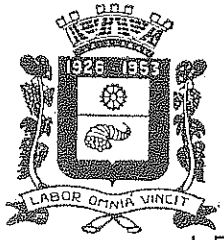
Artigo 2º - O Decreto de abertura indicará os recursos com base no artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 10 de maio de 2000.

VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

AIRTON DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.356/00 – fls.02.

ULDIANCY DE SOUZA SILVA
DIRETORA DO DEPTº DE CONTAB E ORÇAMENTO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

rc